



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-002/2025

Autoriza servidão administrativa de interesse público.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento próprio para constituição de servidão administrativa de área pública, para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica, Sistema CEMIG, de 138 KV ou de outras interligações do mesmo Sistema.

§ 1º A servidão ora constituída será exercida sobre a faixa de terreno relativa ao imóvel rural de matrícula nº 76.732, denominado “Fazenda do Gafanhoto”, sem benfeitorias, conforme traçado do desenho na planta CEMIG nº 31199 - AVALICON - 003c, com a seguinte descrição:

P09 - inicia se no vértice E01, definido pela coordenada UTM N=7.774.339,635 m e E=518.287,313 m, deste, segue confrontando com P08 - ALICE MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTROS, com distância de 15,94 m e azimute de 117°57'36" até encontrar o vértice E02, definido pela coordenada UTM N=7.774.332,161 m e E=518.301,391 m, deste, segue confrontando com P09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com distância de 18,63 m e azimute de 164°08'12" até encontrar o vértice E03, definido pela coordenada UTM N=7.774.314,245 m e E=518.306,483 m, deste, segue confrontando com P10 - JOSÉ CLÁUDIO NETO E OUTROS, com distância de 23,00 m e azimute de 253°23'14" até encontrar o vértice E04, definido pela coordenada UTM N=7.774.307,668 m e E=518.284,441 m, deste, segue confrontando com P09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, com distância de 41,00 m e azimute de 344°08'12" até encontrar o vértice E05, definido pela coordenada UTM N=7.774.347,108 m e E=518.273,234 m, deste, segue confrontando com P08 - ALICE MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTROS, com distância de 15,94 m, com azimute de 117°57'36" até encontrar o vértice E01, de coordenada UTM N=7.774.339,635 m e E=518.287,313 m, vértice inicial, fechando o perímetro com extensão de 29,81 m (vinte e nove metros e oitenta e um centímetros), 23 m (vinte e três) metros de largura e perfazendo uma área total de 685,71 m² (seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e um centésimos quadrados).



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

§ 2º A servidão dar-se-á de forma permanente e irremovível, sem prejuízo da utilização do imóvel, cuja propriedade segue sob titulação do Município de Divinópolis, podendo utilizar, gozar, fruir e dispor a área de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída.

Art. 2º A título de indenização, caberá à CEMIG pagar ao Município a quantia certa de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), nos termos da avaliação contida em laudo técnico.

Art. 3º A servidão administrativa ora constituída deriva da declaração de utilidade pública contida no Decreto Estadual nº 289, de 22 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L76

QQL

45Y

63O



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-028/2025

Altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o número de vagas do cargo abaixo relacionado, constante no Anexo V da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.				
Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
13-E	A	ASSISTENTE EDUCACIONAL Ensino Médio em Instituição autorizada pelo MEC	150 h/r	440
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PEQ

YVP

699

Q1K



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-040/2025

Declara de utilidade pública o “PROBAR - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa”, com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o “PROBAR - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa”, inscrito no CNPJ com o número 22.557.849/0001-01, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior
1º Secretário***

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4MY

L8D

W2W

P38